


Relatório Anual do
Agente Fiduciário
2023

planner 

Cruzeiro Esporte Clube – Sociedade
Anônima do Futebol

2ª Emissão de Notas Comerciais - Série única

1. Características da Emissão

NC002300YQ1

PARTICIPANTES	
EMISSORA	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
DEVEDORA	CRUZEIRO ESPORTE BLUBE
COORDENADOR(ES)	XP INVESTIMENTOS CORRET CAMB TÍT E VAL MOB S.A.
ESCRITURADOR	VÓRTX DTVM LTDA.
LIQUIDANTE	VÓRTX DTVM LTDA.
CUSTODIANTE	

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	
DATA EMISSÃO	15/09/2023
DATA INTEGRALIZAÇÃO	25/10/2023
DATA VENCIMENTO	15/09/2033
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 50.000.000,00
QUANTIDADE	50.000
EMISSÃO	2
SÉRIES	ÚNICA
CLASSE	N/A
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	
CÓDIGO DO ATIVO	NC002300YQ1
CÓDIGO DO ISIN	N/A
SÉRIE	1
DATA EMISSÃO	15/09/2023
DATA INTEGRALIZAÇÃO	25/10/2023
DATA VENCIMENTO	15/09/2033
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 50.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	1000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	1.020,11398000
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 160/23
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% CDI

¹ no último dia útil do ano

2. Posição de ativos em 29/12/2023

EMITIDOS	EM TESOURARIA	CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	CONVERTIDOS	RESGATADOS	EM CIRCULAÇÃO
50.000	0	41.825	0	0	8.175

1. Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da Emissão serão integralmente destinados, pelo Emitente, para o desenvolvimento das atividades de formação da base de Atletas (conforme definidos no item 5.1.2 do Termo de Emissão), ou seja, de Atletas que tenham até 21 (vinte e um) anos, ou de atividades correlatas, incluindo o pagamento de custos e despesas incorridos e dívidas relacionadas a tais atividades.

A fim de evidenciar o cumprimento do disposto no item acima, o Emitente deverá disponibilizar ao Agente Fiduciário, trimestralmente, a partir da Data de Emissão, uma declaração assinada pelos seus representantes legais e acompanhada das cópias das notas fiscais e/ou dos recibos que demonstrem a devida utilização dos recursos da Emissão, nos moldes do Anexo II ao presente Termo de Emissão. A obrigação neste item 3.6.1 subsistirá até que seja comprovada, pelo Emitente, a utilização da totalidade dos recursos captados por meio da Emissão.

1. Relatório de Rating

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

2. Pagamentos Efetuados em 2023 (Valores Unitários)

Ativo com pagamento apenas no vencimento, não houve pagamento para nenhuma série em 2023

3. Índices e Limites Financeiros

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

4. Garantias

Conforme previsto no Termo de Emissão, não foram constituídas garantias no âmbito da Emissão.

5. Verificação do Lastro

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

6. Assembleias de Titulares do Ativo

Não houve realização de assembleia no exercício social de 2023.

7. Alterações Estatutárias e Eventos Societários

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2023, conforme AGE realizada em 15/09/2023, RCA realizadas em 23/01/2023, 12/07/2023, 19/07/2023, 12/09/2023, AGOE realizada em 19/09/2023 e AGO 30/10/2023.

8. Status da emissão

Descumprida, visto que que até a entrega do presente relatório não foi verificado o recebimento (i) da comprovação da utilização dos recursos captados através da emissão; (ii) da cópia das Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas; e (iii) declaração dos representantes legais da Emissora;

9. Declaração do Agente Fiduciário

A Planner declara que se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário desta emissão, e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício de sua função.

Este relatório foi elaborado em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aplicável, com base nas informações e documentos legais disponibilizados pelo Emissor, os quais encontram-se à disposição para consulta junto ao Agente Fiduciário.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira do Emissor, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório, são procedentes da nossa análise acerca dos documentos da operação e eventuais aditamentos, não implicando em obrigação legal ou financeira.

Para mais informações e acesso aos documentos da emissão, sugerimos acessar o site <https://www.planner.com.br/solucoes-corporativas/fiduciario/> ou entrar em contato pelo e-mail agentefiduciario@planner.com.br

São Paulo, abril de 2024

Planner Corretora de Valores S.A.
Agente Fiduciário

10. Informações Obrigatórias face ao disposto no Art. 15º da Resolução CVM Nº 17/21 e Artigo 68, Parágrafo 1º, Alínea B da Lei 6.404/76:

<p>1) Inciso I do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento“:</p>	<p>Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia. Eventuais inadimplementos encontram-se listados no presente relatório.</p>
<p>2) Inciso II do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários“:</p>	<p>Informação disponível no "Alterações Estatutárias e Eventos Societários".</p>
<p>3) Inciso III do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor“:</p>	<p>Informação disponível no item "Índices e Limites Financeiros".</p>
<p>4) Inciso IV do Artigo 15º da Resolução 17/21 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período:</p>	<p>Informações disponível no item " Posição de ativos em 29/12/2023", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.</p>
<p>5) Inciso V do Artigo 15º da Resolução 17/21 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período:</p>	<p>Informação disponível no item "Pagamentos Efetuados em 2023 (Valores Unitários)"</p>
<p>6) Inciso VI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver:</p>	<p>Foram constituídos Fundo de Reserva e Fundo de Reserva Adicional e Fundo de Despesas.</p>

<p>7) Inciso VII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor:</p>	<p>Informação disponível no item "Destinação dos Recursos".</p>
<p>8) Inciso VIII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver:</p>	<p>Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.</p>
<p>9) Inciso IX do Artigo 15º da Resolução 17/21 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente:</p>	<p>Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.</p>
<p>10) Inciso X do Artigo 15º da Resolução 17/21 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:</p>	<p>Informação disponível no item "Garantias".</p>
<p>11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:</p>	<p>Informação disponível no item "Outras Emissões".</p>
<p>12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função:</p>	<p>Declaração disponível no item "Declaração do Agente Fiduciário".</p>

11. Outras Emissões

Não há outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pelo Emissor, por Sociedade Coligada, Controlada, Controladora ou Integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como Agente Fiduciário no período.